



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

PARTICIPAÇÃO 004/2022
PROCESSO Nº 23223.001780/2022-18

PR SRP 026/2022 – 158123 (MURIAÉ)
CONTRATO Nº 033/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO 001

TERMO DE APOSTILAMENTO FIRMADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA AO CONTRATO 033/2022 QUE TEM COMO CONTRATANTE A EMPRESA INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.

Aos xxxx dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria**, CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, em Juiz de Fora, MG, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1532244, doravante denominado CONTRATANTE, apostila o Contrato 033/2022 através do **Termo de Apostilamento 001**, em face à empresa **Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - Bem Brasil**, CNPJ/MF sob o nº 10.427.965/0001-19, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.001780/2022-18** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações subsequentes sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelo seguinte motivo:

1.1.1. Repactuação 2023 referente à homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, Nº de Registro: MG000221/2023, para o **serviço de limpeza (Item 14)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza para atender o Campus Avançado Ubá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global estimado de **R\$ 242.309,04 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e nove reais e quatro centavos)**, devido ao aumento de **R\$ 7.592,88 (sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**, referente à Repactuação 2023 para o serviço de limpeza, conforme cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste Termo de Apostilamento, independente de transcrição.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

3.2. O valor mensal estimado da contratação passa a ser de **R\$ 6.773,13 (seis mil, setecentos e setenta e três reais e treze centavos)**, a partir de **01/01/2023 a 01/07/2025**.

3.3. Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação para o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), observado o interregno de 1 (um) ano da data-base do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho utilizado na contratação.

3.4. O aumento é comprovado a partir de planilhas apresentadas pela CONTRATADA, conferidas pela CONTRATANTE, e demais documentos constantes no processo que passam a fazer parte deste Termo de Apostilamento, independente de transcrição.

3.4.1. O aumento é demonstrado a partir dos seguintes cálculos e cronograma:

Item 14 – Serviço de limpeza – (36 meses)		
JULHO/2022 a DEZ/2022 (06 meses)	R\$ 6.519,19 X 1 X 6	R\$ 39.115,14
JAN/2023 a JULHO/2025 (30 meses)	R\$ 6.773,13 X 1 X 30	R\$ 203.193,90
TOTAL DO ITEM COM A REPACTUAÇÃO 2023		R\$ 242.309,04
TOTAL ANTERIOR CONTRATADO NO ITEM		R\$ 234.716,16
DIFERENÇA		R\$ 7.592,88

Totalizações:

TOTAL DO ITEM COM A REPACTUAÇÃO 2023	R\$ 242.309,04
TOTAL ANTERIOR CONTRATADO NO ITEM	R\$ 234.716,16
DIFERENÇA	R\$ 7.592,88

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A contratada deverá renovar a garantia no valor de **R\$ 12.115,45 (doze mil, cento e quinze reais e quarenta e cinco centavos)** a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.1.1. Para esta garantia foi considerado o valor total do contrato com a repactuação/2023 para o período de **01/07/2022 a 01/07/2025**.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 3 (três) meses após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para atender as despesas inerentes a este Termo de Apostilamento no presente exercício foi



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

emitida a Nota de Empenho xxxxxxxx do tipo estimativo, a seguir relacionado:

Gestão/Unidade: 158123/26411

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339037

PI: L20RLP0100N

5.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão da LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E assim é firmado o presente Termo de Apostilamento.

Juiz de Fora, xx de março de 2024.

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste de Minas Gerais